



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº1652/95

## "Autoriza Pagamento de Funerais"

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de funeral do Prefeito Antônio Abreu de Oliveira.

Art. 2º - As despesas resultantes do mencionado artigo anterior será consignado nas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 13 de março de 1995.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 15 de março de 1995.

Mussoline Toledo de Sá

Prefeito Municipal